



SIMONE ROCHA RIBEIRO no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE RECURSO DE REVISTA (CJ-3), no período de 19 a 23/8/2013, em virtude da participação da titular no Curso de Desenvolvimento Gerencial, objeto da Portaria DG.PR Nº 460/2013, nos termos do Ato DG.PR Nº 171/2011.

2. Remover provisoriamente a servidora MÔNICA CRISTINA SANTOS LEITE para a Secretaria de Recurso de Revista, no período indicado, nos termos do art. 2º, § 1º, do supracitado dispositivo legal.

Nº 146 -Designar o Bacharel em Direito DINALVO CRUZ JÚNIOR, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir AUGUSTO DE ALMEIDA MAIA no cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-3) da Vara do Trabalho de Propriá, no período de 19 a 23/8/2013, em virtude da participação do titular no Curso de Desenvolvimento Gerencial - objeto da Portaria DG.PR Nº 460/2013 - e férias do substituto legal, nos termos do ATO DG.PR Nº 171/2011.

JOÃO BÔSCO SANTANA DE MORAES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ATO Nº 525, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo TRT PROAD Nº 1388/2013, resolve: REMOVER a servidora LÍVIA RIBEIRO HERZOG ROCHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por permuta com a servidora ADRIANA FERNANDES DE SOUZA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal daquele Regional, com efeitos a contar da publicação do presente Ato, observando-se o disposto na Resolução CSJT nº 110/2012, que regulamenta o instituto da remoção na Justiça do Trabalho, previsto no art. 36 da Lei nº 8.112/90 e no art. 20 da Lei nº 11.416/2006.

Des.JOSÉ RÊGO JÚNIOR

ATO Nº 531, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo TRT PROAD Nº 1403/2013, resolve: REMOVER a servidora ANA PAULA FERNANDES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por permuta com o servidor VICTOR BRUNO DE SANTANA NOGUEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal daquele Regional, com efeitos a contar da publicação do presente Ato, observando-se o disposto na Resolução CSJT nº 110/2012, que regulamenta o instituto da remoção na Justiça do Trabalho, previsto no art. 36 da Lei nº 8.112/90 e no art. 20 da Lei nº 11.416/2006.

Des.JOSÉ RÊGO JÚNIOR

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 123, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente Interino, em razão da Decisão Cofen nº 95/2013 e Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0008991-28.2013.4.01.3400, e o Primeiro Secretário do Conselho Federal de Enfermagem COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com especial fundamento no disposto no art. 8º, I, da Lei 5.905/73 c/c no preceptivo do art. 26, II e IV, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, e

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criados pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do art. 8º, I, da referida Lei: "aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais";

CONSIDERANDO os termos da Resolução 155/1992, que disciplina e norteia os procedimentos e penalidades a serem aplicados no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Regimento interno do Conselho Federal, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012: "compete ao Plenário do Cofen" (art., 23, caput) "julgar os processos administrativos disciplinares contra Conselheiros efetivos e suplentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitando a legislação em vigor" (inc. IX);

CONSIDERANDO que foi protocolada neste Conselho Federal de

Enfermagem denúncia escrita, formulada por profissional de enfermagem e ex-Conselheira Federal, relatando supostos atos infracionais praticados pela Presidente deste Conselho Federal de Enfermagem, no exercício das funções;

CONSIDERANDO que, por deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, na 423ª ROP (22/01/2013), no regular exercício do juízo de delibação, julgou-se, por maioria de votos, pelo recebimento da denúncia e consequente instauração do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Resolução Cofen nº 155/1992, em desfavor da Dra. Márcia Cristina Krempel, tendo sido determinado o seu afastamento cautelar do exercício dos Cargos de Conselheira Federal e de Presidente, ambos do Conselho Federal de Enfermagem, por 60 (sessenta) dias, prorrogados por igual período;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 95/2013 pelo afastamento da Dra. Marcia Cristina Krempel da Presidência do Cofen, mas a mantendo como Conselheira Federal até o julgamento do PAD Cofen nº 751/2012;

CONSIDERANDO a Decisão do MM. Juízo da 6ª Vara Federal do Distrito Federal, em 17 de julho de 2013, nos autos do Processo nº 0008991-28.2013.4.01.3400, que ratificou a Decisão Cofen nº 95/2013;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelas Portarias Cofen nº 070, de 31 de janeiro de 2013, nº 115, de 19 de fevereiro de 2013, nº 489, de 29 de maio de 2013 e nº 537, de 14 de junho de 2013, destinada a apurar supostas infrações relatadas no PAD Cofen nº 751/2012;

CONSIDERANDO tudo quanto visto, analisado e relatado nos autos do PAD COFEN nº 751/2012 pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, em sua 8ª Reunião Extraordinária do Plenário, no dia 15 de agosto de 2013 e por deliberação da maioria de seus membros, decidem:

Art. 1º Julgar procedente a denúncia em desfavor da denunciada, Dra. Márcia Cristina Krempel, pela prática das condutas infringentes às seguintes regras legais e regimentais: art. 23, incisos XXI e XXIII; art. 25, incisos I, II, XI, XVII e XXV; art. 44, parágrafo único; art. 51, §2º, em consonância com os artigos 6º, 11, inciso I e II e 20, todos do Regimento Interno do Cofen, art. 11 da Lei nº 8.429/1992, inciso II do art. 167 da Constituição Federal e artigos 15 e 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, condenando-a a pena de PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRA FEDERAL, prevista no art. 26, inciso IV, da Resolução Cofen nº 155/1992, e o consequente afastamento, em definitivo, do cargo de Presidente do Cofen.

Art. 2º Aprovar a propositura de Tomada de Contas Especial no âmbito do Cofen e consequente envio ao Tribunal de Contas da União, conforme recomendação da Controladoria-Geral do Cofen, em face da indicação de dano ao erário apontada pelo Relatório Final da Comissão do PAD Cofen nº 751/2012.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho
Interino

GELSON L. ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 629, DE 18 DE JULHO DE 2013

O Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 25, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421/2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 95/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Exonerar a Sra. Simone Maria Guimarães Peixoto, CPF nº 333.475.304-20, do cargo de Assessor Técnico;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário;

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho
Interino

IRENE C. A. FERREIRA
Segunda Secretária

PORTARIA Nº 630, DE 18 DE JULHO DE 2013

O Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 25, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421/2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 95/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Exonerar o Sr. Plácido José de Oliveira, CPF nº 360.950.109-00, do cargo de Assessor Executivo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho
Interino

IRENE C. A. FERREIRA
Segunda Secretária

PORTARIA Nº 631, DE 18 DE JULHO DE 2013

O Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 25, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421/2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 95/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Exonerar o servidor, Dr. Roberto Martins de Alencar Nogueira, matrícula nº 317-1, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho
Interino

IRENE C. A. FERREIRA
Segunda Secretária

PORTARIA Nº 632, DE 18 DE JULHO DE 2013

O Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 25, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421/2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 95/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Exonerar o servidor, Dr. Fabrício Roriz Bressan, Registro Funcional nº 367, do cargo de Chefe da Divisão de Licitação e Contratos do Cofen;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho
Interino

IRENE C. A. FERREIRA
Segunda Secretária

PORTARIA Nº 633, DE 18 DE JULHO DE 2013

O Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 25, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421/2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 95/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Dr. Fabrício Brito Lima de Macedo, registro funcional nº 274, do cargo de Assessor Legislativo do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho
Interino

IRENE C. A. FERREIRA
Segunda Secretária

PORTARIA Nº 634, DE 18 DE JULHO DE 2013

O Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 25, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421/2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 95/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Exonerar o Sr. Péricles Duarte Gonçalves, RG nº 1289422 SSP/MS e CPF nº 000.966.941-81, do cargo de Assessor Executivo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho
Interino

IRENE C. A. FERREIRA
Segunda Secretária